

Exma. Senhora Chefe de Gabinete do Presidente da Assembleia da República,

Envia-se nota relativa à admissão da Apreciação Parlamentar n.º 47/XIII/3.^a, para efeitos de despacho pelo Sr. Presidente da Assembleia da República, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 16.º do Regimento da Assembleia da República.

Forma da iniciativa	Apreciação Parlamentar
Nº da iniciativa/LEG/sessão:	47/XIII/3.^a
Proponente/s:	Onze Deputados do Grupo Parlamentar do Partido Comunista Português (PCP)
Assunto:	Decreto – Lei n.º 117/2017, de 12 de setembro , que “Altera o regime sancionatório aplicável às transgressões ocorridas em matéria de transportes coletivos de passageiros”
Data de entrada	12 de outubro de 2017*
A apresentação desta iniciativa cumpre os requisitos formais de admissibilidade, previstos na Constituição (designadamente os do n.º 1 do artigo 169.º) ** e no Regimento da Assembleia da República (designadamente os do artigo 189.º)	

*
O prazo terminava a 14 de outubro.

**
Os decretos-leis, salvo os aprovados no exercício da competência legislativa exclusiva do Governo, podem ser submetidos a apreciação da Assembleia da República, para efeitos de cessação de vigência ou de alteração, a requerimento de dez Deputados, nos trinta dias subsequentes à publicação, descontados os períodos de suspensão do funcionamento da Assembleia da República”. A Assembleia da República retomou o seu funcionamento normal a 15 de setembro de 2017, data da terceira sessão plenária da XIII Legislatura.

A assessora parlamentar,

Lurdes Sauane

DAPLEN- 13 de outubro de 2017